TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o que institui a Lei n° 10.520/2002 e seus regulamentos, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado “Termo de Referência“, com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação do(s) bem(ns) e/ou serviço(s) a ser(em) adquiridos(s) a preços praticados no mercado

1. **DO OBJETO:**
   1. Aquisição de mola para porta de aço de enrolar de instalação, visando atender às necessidades da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, conforme especificações e condições constantes neste documento.
2. **DA JUSTIFICATIVA:**
   1. Justifica-se a despesa em face da necessidade de proporcionar maior segurança às pessoas que transitam nas dependências da ARSER.
3. **DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇAO DO PRODUTO** | **UND** | **QUANT** |
| 1 | MOLA PARA PORTA DE AÇO DE ENROLAR 50mm x 3,50m | UN | 4 |

1. **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
   1. **DO PRAZO DE ENTREGA**
      1. O prazo de entrega será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho e/ou da ordem de fornecimento;
   2. **DO LOCAL DE ENTREGA**
      1. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues no edifício da Agencia Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, no endereço abaixo indicado.
      2. A empresa será informada das quantidades de bens no momento de recebimento da Nota de Empenho, devendo o horário de entrega ser das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, excetuando os feriados.
      3. A empresa deverá entregar o(s) objeto(s) no endereço de destino, devendo deixá-los e em perfeitas condições de utilização:

Agencia Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER

Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió – AL CEP:57020-680

1. **DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**
   1. O critério utilizado no julgamento das propostas será o menor preço por item.
2. **DA GARANTIA** 
   1. O Prazo de garantia não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, (on site), contra defeitos de fabricação dos equipamentos;
   2. Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública;
   3. A lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.
3. **DOS CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**
   1. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas:
4. Provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas no Edital; e
5. Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, mediante termo de atesto aposto na Nota Fiscal, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
   1. Os materiais serão recusados, nos seguintes casos:
6. Se entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas neste documento e na proposta da empresa vencedora;
7. Se apresentar qualquer defeito durante os testes de aceitação, conformidade e verificação;
   1. Caso algum material esteja enquadrado em quaisquer das situações do item anterior o

Órgão informará ao particular para que o objeto seja substituído em, no máximo, 10(dez) dias úteis, por outro de iguais características, não sendo aceitas manutenções no material defeituoso por ocasião da entrega ou após a montagem.

* 1. Das atividades dos responsáveis
     1. São atividades a serem realizadas pelos responsáveis pelo acompanhamento contratual:

1. Receber a nota de empenho;
2. Encaminhar a nota de empenho ao particular em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis;
3. Acompanhar e cobrar o recebimento da nota de empenho assinada;
4. Acompanhar o prazo de entrega dos materiais, conforme descrito no item acima;
5. Notificar formalmente o particular, quando houver atraso no prazo de entrega dos materiais;
6. Realizar a conferência das especificações, vistorias e testes para o recebimento dos materiais, solicitando parecer do setor técnico afim, quando necessário;
7. Atestar a nota fiscal conforme procedimentos da Instituição, quando tudo atender ao especificado;
8. Comunicar ao particular, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quando houver alguma providência a ser tomada, permitindo sua resposta no prazo máximo de 10(dez) dias úteis;
9. Encaminhar os casos de sanções ou outras situações legais à Diretoria Administrativa e Financeira desta Procuradoria para os procedimentos legais;
10. Encaminhar a nota fiscal, após atesto, juntamente com documentos relativos ao recebimento e aceitação, à Coordenação Setorial de orçamento e Finanças para fins de pagamento.
11. **DAS OBRIGAÇÕES**
    1. O Órgão obriga-se a:
12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
13. Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto deste documento;
14. Ter pessoal disponível para o recebimento do material no horário previsto neste documento;
15. Receber o material de acordo com as especificações descritas neste documento;
16. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
17. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
18. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
19. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
20. Emitir nota de empenho;
21. Convocar a adjudicatária no prazo de validade de sua proposta para retirar a nota de empenho;
22. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
    1. O particular obriga-se a:
23. Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço constante no subitem **4.2.3** deste documento, dentro do prazo estabelecido no subitem **4.1.1**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da licitação;
24. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições de funcionamento, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
25. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes do produto ou do serviço, de acordo com os artigos 12 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078,de 1990);
26. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
27. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
28. Executar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
29. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante na entrega dos equipamentos;
30. Responder por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
31. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
32. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do contrato;
33. Retirar nota de empenho no prazo de 5 dias;
34. Na alínea “e” prever que o valor apresentado englobe todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto a ser licitado;
35. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
36. **DO PAGAMENTO**
    1. O FORNECEDOR deve apresentar, após a entrega do material, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
    2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo dos materiais adquiridos, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
    3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
37. Atesto definitivo dos materiais de conformidade com o disposto no item 8.1 deste termo de referência;
38. Apresentação da documentação discriminados no item 10.1. desta cláusula;
39. Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.
40. **DA FONTE DE RECURSO**
    1. Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes de recursos próprios da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER.
41. **DAS PENALIDADES**
    1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
42. Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
43. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
44. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
45. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
46. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
47. Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
48. Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
    1. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item **11.1**, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
    2. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas subitens “b” a “e”.
    3. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
    4. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
    5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
    6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
    7. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
       1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
       2. Por até 01 (um) ano, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
       3. Por até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:
          1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
          2. For multada, e não efetuar o pagamento.
       4. O prazo previsto no item **11.8.3** poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
       5. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
       6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
       7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
49. **DO CONTRATO**
    1. O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.
    2. Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, **a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.**
50. **DAS UNIDADES SOLICITANTES**
    1. Gerência Administrativa.

Maceió (AL), 11 de março de 2019.

Responsável pela elaboração,

**Mariana Vasconsellos Leão**

Matrícula: 951430-9